ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Itaguaí

L E I Nº 2.320 DE, 20 DE MARÇO DE 2003.

QUE TOMBA PARA FINS DE PRESERVAÇÃO O OROZIMBO – MONUMENTO AO EX-COMBATENTE TURÍBIO DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNCIPAL DE ITAGUAÍ-RJ.,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica tombado por seu valor Histórico e Cultural o **Orozimbo** – Monumento ao Ex-Combatente Turíbio da Silva, situado ao lado da Rua Cel. Freitas, nas proximidades do Cemitério São Francisco Xavier.

Art. 2º - O Poder Executivo, através de seu Órgão competente, providenciará Inscrição do Monumento no Livro de Tombo que registra os bens Culturais do Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
Filho
Secretaria de Governo

ITAGUAÍ, 15 de abril de 2003

JOSÉ SAGÁRIO FILHO
PREFEITO.

Autor: Ver. Nisan César dos Reis Santos.